



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVIANE RANZANI MONTEIROPALMEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.648.139/0001-25, sediada na Rua Cardeal Carmelo, 588 centro, na Cidade de Guaranésia-MG, CEP: 37.810-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu procurador **NEIMAR SILVA PALMEIRA**, brasileiro, portador do RG nº M-6.044.216 SSP-MG e do CPF nº 985.144.236-49, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 100/2019, Pregão Presencial nº 054/2019, para a prestação de serviço(s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto da presente ata é a prestação de serviços constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II- A ata terá o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), para a prestação de serviços em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 054/2019.

II- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SEVICOS:

I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados no Departamento de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a prestarem os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.

III- Responsabilizar-se por seus serviços prestados.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper a prestação de serviços, ficando obrigado a continuar a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O detentor da Ata não atender à convocação para a prestação de serviços.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pelo Departamento de Suprimentos, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

DÉCIMA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2020 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**NEIMAR SILVA PALMEIRA
VIVIANE RANZANI MONTEIROPALMEIRA-ME**

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

ELIZANDRA AP DE M. MOREIRA
CPF: 100.217.696-48

				NECESSARIA		
				2 MICROFONES SEM FIO UHF PROFISSIONAIS		
				PEDESTAIS - QUANTIDADE NECESSARIA,		
				1 CD/DVD PLAYER		
				1 NOTEBOOK		
				2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVO DE 500W CADA		
				- CABOS E CONEXOES NECESSARIAS		
				A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM		
				RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA		
				ILUMINACAO		
				ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMINIUM DE 1Q30 - A		
				DEFINIR CONFORME PALCO		
				01- MESA CONTROLADORA PARA ILUMINACAO		
				01 - MAQUINA DE FUMACA 1500W COM CONTROLE REMOTO		
				SEM FIO		
				MULT CABOS PARA ILUMINACAO DMX		
				CANHAO PAR 64 - 1000 WATTS CADA		
				04- MOVING HEADS MSD575		
				CORTINA PLISSADA COM LEDS		
				RACK DIMMER DMX		
				02 - CANHAO SEGUIDOR MINIMO 1000W	1.600,0000	4.800,00
2	2,0000	SERVICOS	27132	LOCACAO DE SOM E ILUMINACAO		
				SOM E ILUMINACAO		
				P.A. DE FRENTE COM SISTEMA FLAY		
				1 - CONFIGURACAO DO PA 8X8		
				16 CAIXAS L; 16 CAIXAS R; KF 850; SB 850		
				2 - CONFIGURACAO DO SAID		
				04 (QUATRO) GRAVES SUB 850		
				04 (QUATRO) MEDIO KF 850 WAY		
				AMPLIFICADORES E A QUANTIDADE DAS POTENCIAS		
				DEVERAO SER COMPATIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS E		
				MONITORIZACAO COMPLETA DO PALCO.		
				3 - ESPECIFICACOES DOS CONSOLES:		
				02 (DUAS) MESAS DIGITAIS.		
				02 (DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS.		
				DIREKTY BOX ATIVOS E PASSIVOS		
				02 CD PLAY;		
				08 - CANAL DE EQUALIZADOR 2313X		
				4 - ESPECIFICACOES DE PERIFERICOS PA:		
				08 (OITO) CANAIS DE EQUALIZADOR 2313X		
				02 (DOIS) PROCESSADORES; 03 (TRS) VIAS DIGITAIS		
				01 (UM) CD PLAY		
				12 (DOZE) PRATICAVEL - FOTOGRAFICO		
				5 - ESPECIFICACOES SUB. DE BATERIA		
				08 (OITO) SM 400		
				06 (SEIS) CLER		
				01 (UMA) BATERIA		
				01 (UM) SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM 01 (UM) UFER DE		
				15 E 04 (QUATRO) UFER DE 10		
				01 (UM) CABECOTE 400		
				01 (UM) CUBO DE GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12.200		
				WTS RMS		
				6 - ESPECIFICACOES DOS MICROFONES PEDESTAIS E		
				CLANPS		

DEVERAO SER ESPECIFICOS E COMPATIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS.
MICROFONES DE BATERIA E PERCUSAO - DEVERAO SER ESPECIFICOS, COMPATIVEIS E DE BOA QUALIDADE;
MICROFONES KIT BATERIA: MICROFONES SM : 01 (UM) AKG 112; 06(SEIS) MICROFONES SEM FIO DE BOA QUALIDADE.
7 - ESPECIFICACOES - EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO:
48 - CANAIS DE DIMER
02 - MAQUINAS DE FUMACA
01 - MULT CABOS PARA ILUMINACAO DMX
64 - CANHAO PAR
10 - MUVING 575
04 - MINI BRUTI DE 6 REFLETORES CADA
70 - METROS DE TRELICA
12 - BOX TRUSS DE ALUMINIUN COM 12 REFLETORES EM CADA BOX
10 - TALHAS DE 1000K COM 10MTS DE CORRENTE
20 - CINTA DE CARGA PARA BOX DE ALUMINIUN DE 1000K DE 3MTS 01- MESA CONTROLADORA PARA ILUMINACAO
06 - VARA DE ACL TOTAL 24 ACL
02 - CANHAO SEGUIDOR MINIMO 1000W
8 - ESPECIFICACOES SISTEMA DE MULTI CABOS
MULTI CABOS DE 50 (CINQUENTA) METROS PARA A MESA DE FRENTE E DE 15 (QUINZE) METROS DE RETORNO PARA O PALCO BATERIA E PERCUSSAO LIGACAO COM MULTI CABOS
9 - ESPECIFICACOES - SISTEMA DE MEN POWER
MEN POWER DO PA, DA LUZ, DO MONITOR COM 02 CABOS DE 50MM DE 50 (CINQUENTA) METROS PARA ILUMINACAO E 03 CABOS DE 50MM DE 50 (CINQUENTA) METROS PARA O SOM COM SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA O PALCO E PARA FRENTE.
LAUDO TECNICO DE ENGENHEIRO ELETRICO E ART.
A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

2.500,0000

5.000,00

10 2,0000 SERVICOS 27133

LOCACAO DE ILUMINACAO PROF.
48 - CANAIS DE DIMER
02 - MAQUINAS DE FUMACA
01 - MULT CABOS PARA ILUMINACAO DMX
64 - CANHAO PAR
10 - MUVING 575
04 - MINI BRUTI DE 6 REFLETORES CADA
70 - METROS DE TRELICA
12 - BOX TRUSS DE ALUMINIUN COM 12 REFLETORES EM CADA BOX
10 - TALHAS DE 1000K COM 10MTS DE CORRENTE
20 - CINTA DE CARGA PARA BOX DE ALUMINIUN DE 1000K DE 3 MTS 01- MESA CONTROLADORA PARA ILUMINACAO
06 - VARA DE ACL TOTAL 24 ACL
02 - CANHAO SEGUIDOR MINIMO 1000W.

1.500,0000

3.000,00

29 5,0000 SERVICOS 33386

LOCACAO DE PALCO 10 X 8 METROS
COM COBERTURA, COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

				RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	1.800,0000	9.000,00
30	5,0000	SERVICOS	33388	LOCACAO DE PALCO 8 X 6 METROS COM COBERTURA, COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	1.250,0000	6.250,00
31	5,0000	SERVICOS	33409	PISO MEDINDO 6 X 8 X 1,5 (LARG X COMPRIM X ALTURA) METROS, COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	750,0000	3.750,00
32	5,0000	SERVICOS	33410	PISO MEDINDO 6 X 8 X 0,5 (LARG X COMPRIM X ALTURA) METROS, COM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA NAVAL. INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	500,0000	2.500,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 45.100,00

=====

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES